



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

30
Câmara

LEI Nº 1.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1975

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O senhor CARLOS EUCÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cr\$ 60.317,54 (sessenta mil, trezentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), para atender à liquidação da 1ª parcela do empréstimo realizado para elaboração de estudos e projetos do sistema de abastecimento de água do Município.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, da seguinte dotação do Orçamento vigentes:

2 **ÓRGÃO EXECUTIVO**

4.0.0.0 **DESPESAS DE CAPITAL**

4.2.0.0 **Inversões financeiras**

4.2.1.0.02 **Aquisição de Imóveis Cr\$ 60.317,54**

Artigo 3º - O ato que abrir o crédito autorizado através desta Lei, indicará obrigatoriamente a classificação da despesa, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 29 de agosto de 1975.


CARLOS EUCÊNIO MARCONDES

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.116/75)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de agosto de 1975.

M. J. Giordani

« MARIA JOSE GALVÃO GIORDANI »

«Encarregada do Setor de Serviços Gerais»